

**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC N° 031 de 19 de julho de 2018.**

Homologar a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, Proposta N° 11940.918000/1160-07, no valor de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Laboratório Municipal de Análises Clínicas, do município de Nova Brasilândia, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar n° 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Portaria Interministerial n° 10 de 23 de janeiro de 2018 que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.**
- VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) n° 22 de 27 de julho de 2018, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS n° 3.134, de 17/12/2013;**





- VII. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no estado de Mato Grosso;
- VIII. A Resolução nº 017 de 16 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Nova Brasilândia, dispondo sobre aprovação da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Laboratório de Análises Clínicas;
- IX. O Ofício nº 079/SMS/2018 do município de Nova Brasilândia, de 16 de julho de 2018, encaminhado ao ERSBC, solicitando pauta em reunião CIR/BC, propondo deliberação sobre a Proposta nº 11940.918000/2018, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Nova Brasilândia.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, conforme **Proposta Nº 11940.918000/2018, no valor de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme anexo único desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Nova Brasilândia.

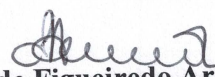
Art. 2º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB informe em reunião Ordinária da CIB/MT e registro em ata.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2018.

Registrada, cumpra-se.


Raquel Cristina Oliveira Pedroso
Coordenador(a) da CIR/BC /MT


Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT

Anexo único da Resolução CIB nº 032/2018/CIRBC de 19 de julho de 2018.

Síntese da aplicação do Saldo Remanescente no valor de R\$ R\$ 116.850,00 referente à Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11940.918000/2018 para o município de Nova Brasilândia.

UNIDADE ASSISTIDA: Laboratório Municipal de Análises Clínicas			
Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.-R\$	Valor total – R\$
Analizador Automático para Hematologia	01	90.000,00	90.000,00
Espectrofotômetro	01	9.600,00	9.600,00
Microscópio Laboratorial	01	9.000,00	9.000,00
Geladeira/Refrigerador	01	1.450,00	1.450,00
Centrífuga Laboratorial	01	4.500,00	4.500,00
Impressora Laser (multiprofissional)	01	2.300,00	2.300,00
TOTAL:		R\$ 116.850,00	